

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016  
PROCESSO Nº1150/2016  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**Exclusiva as microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

**Edital de Tomada de Preços para a Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Técnico para obtenção de Licenciamento Ambiental para atividade de Parcelamento de Solo Urbano-Loteamento Unifamiliar, com inclusão de ETE-Estação de Tratamento de Esgoto em área de 2,7 ha, no Município de Augusto Pestana-RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **31/05/2016**, na sala do Núcleo de Compras e Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Técnico para obtenção de Licenciamento Ambiental para atividade de Parcelamento de Solo Urbano-Loteamento Unifamiliar, com inclusão de ETE-Estação de Tratamento de Esgoto em área de 2,7 ha, no Município de Augusto Pestana- RS.**

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o dia **25/05/2016**.

**1. OBJETO:**

1.1. É objeto desta licitação **Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Técnico para obtenção de Licenciamento Ambiental para atividade de Parcelamento de Solo Urbano-Loteamento Unifamiliar, com inclusão de ETE-Estação de Tratamento de Esgoto em área de 2,7 ha, no Município de Augusto Pestana-RS.**

1.1.2. **DO VALOR ESTIMADO:**

1.1.2.1. O valor máximo estimado para contratação será o montante de:

- **R\$ 28.240,60 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).**

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.1.2.2. A contratada será responsável pela realização dos seguintes projetos técnicos relativos as etapas do licenciamento ambiental **LP-LI-LO**:

- a) **Projeto Técnico de Licenciamento Ambiental para ETE- Estação de tratamento de esgoto; (memorial descritivo contemplando funcionamento e dimensionamento da ETE, incluindo capacidade operacional para mais 120 pessoas-/mês além das famílias residentes no loteamento para atender demandas de esgotamento isoladas em outros pontos da cidade).**
- b) **Projeto Técnico de licenciamento Ambiental para atividade de Parcelamento de Solo urbano- Loteamento Unifamiliar em área de 2,7 ha, divididos em aproximadamente 50 lotes; conforme Formulário próprio em anexo.**

**1.1.2.3. Os serviços acima elencados estão descritos no termo de Referência anexo I deste edital.**

## **2. DO CADASTRO:**

2.1 **Para efeitos de cadastramento para esta licitação**, os interessados deverão apresentar, até o dia **25/05/2016**, os seguintes documentos (do item 2.1.1 ao 2.4):

2.1.1 **Declaração subscrita pelo representante legal da proponente especificando que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;**

### **2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.3 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA FINANCEIRA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de tributos municipais** do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de Maio de 1943.(NR)
- g) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se o documento não possuir data de vencimento, a data de expedição não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

*Obs: Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 2.9 deste edital.*

## 2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro de todos os profissionais necessários para a realização do serviço, no Conselho Profissional da Classe (**CREA, CRBio, CRQ etc.**) (Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do (**CREA, CRBio, CRQ etc.**), conseqüentemente, inscritos no conselho profissional de origem, deverão apresentar visto deste órgão junto ao Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996.
- b) Certidão de Registro da Empresa licitante na entidade profissional competente;
- c) Atestado de Capacidade técnico-profissional **em nome de todos** os profissionais da empresa que realizarão os serviços, **acompanhado da CAT- Certidão de Acervo Técnico**, devidamente **registrado no referido Conselho da Classe profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado, **ou seja, o referido atestado deverá ser exclusivamente para atividade Estação de Tratamento de Efluentes e /ou de parcelamento de solo urbano-loteamento unifamiliar.**

**Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.**

- d) Declaração da licitante indicando os profissionais devidamente qualificados que realizarão os serviços:

**d.1. para projeto da ETE:** Eng. Civil e/ou Eng. Ambiental e/ou Eng. Químico e/ou Engenheiro Sanitarista, ou outro com atribuição legal para tal;

**d.2. para projeto ambiental que contemple estudos relacionados:** ao solo: Geólogo e/ou Eng. De Minas; à fauna e flora: Eng. Agrônomo e/ou Biólogo e/ou Eng. Florestal, ou outro com atribuição legal para tal; à Topografia: Topógrafo e/ou Eng. Agrônomo e/ou Geógrafo, ou outro com atribuição legal para tal.

**OBS:** Não são necessários todos os profissionais relacionados acima, porém, **os que forem apresentados deverão ter competência devidamente registrada em seu conselho profissional para a execução dos serviços relativos, pertinentes a sua área de abrangência.**

- e) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, profissionais de nível superior ou outro **devidamente reconhecido pela entidade competente,**

**e.1) A comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional, poderá ser feita, por exemplo, através de vínculo celetista (cópia autenticada da carteira de trabalho), contrato vigente de prestação de serviço, estatuto ou contrato social (via original ou cópia autenticada) que comprove a eventual condição de sócio do profissional.**

- f) **Declaração, emitida pelo licitante,** de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra, nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93.

**Observação:** O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 03 (três) dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito.

**No caso de visita técnica a mesma deverá ser agendada com antecedência pelo fone:(55) 3334-4908, com Silvia.**

***Obs; Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 2.9 deste edital.***

- 2.5.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd', do item 2.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.7.** O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9. Os documentos constantes dos itens 2. ao 2.4 , poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “ SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade. Os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade e serão considerados como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

### 3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº03/2016  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2. **PARA HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01 OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (**CRC**) fornecido pelo município;
- b) Os documentos descritos nos itens **2.1.1 ao 2.4;** .
- c) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data não superior a trinta 30 (trinta) dias assinada por seu representante legal.**
- d) Declaração, firmada por contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de expedição **não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão**, de que enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- e) **Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação na presente licitação.**

3.2.1 se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2.2. Se o Certificado de Registro Cadastral - **CRC** do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões

previstas nos itens 2.2 ao 2.4, **deverá apresentar**, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

3.2.3. **O CRC substitui a documentação prevista no item 2.1.1 ao 2.4, para fins de habilitação na presente licitação, ressalvadas as certidões cuja validade tenham expirado após o registro ou outro documento que esteja desatualizado. Para a validade da substituição dos documentos de habilitação pelo CRC, o fornecedor deverá apresentar Declaração de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos para sua habilitação prevista no item 3.2. letra "e".**

### 3.3. **O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para execução do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, etc.

**Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.**

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 4. **DO JULGAMENTO:**

- 4.2. Esta licitação é do tipo **menor preço global** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações.
- 4.3. Esta licitação é **EXCLUSIVA** as beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu ART.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014, processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- 4.4. Como critério de desempate, será o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 4.5. Após a aplicação do disposto no itens 4.2 será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
- a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

## 5. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade

com este edital, bem como as que não estiverem dentro da margem do valor máximo estipulado para esta contratação conforme item 1.1. ou com preços considerados inexeqüíveis.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES:

### 6.2. Da contratada:

- a) **A CONTRATADA** deverá fornecer equipamento e equipe técnica e operacional em condições plenas e totais para a execução do serviço.
- b) **A CONTRATADA** deverá comparecer no Município para realizar as vistorias necessárias para a devida elaboração dos projetos em cada fase do licenciamento Ambiental (LP-LI-LO).
- c) **A CONTRATADA** deverá entregar os Projetos e Laudos conclusivos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, de acordo com a legislação pertinente à execução dos projetos, em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município, e nos casos excepcionais, em até 10 (dez) dias úteis.
  - c.1) Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser autorizada a prorrogação dos prazos de entrega.
- d) **A CONTRATADA** deverá dispor de técnicos de nível superior nas áreas:
  - d.1. **para projeto da ETE:** Eng. Civil e/ou Eng. Ambiental e/ou Eng. Químico e/ou Engenheiro Sanitarista, ou outro com atribuição legal para tal;
  - d.2. **para projeto ambiental que contemple estudos relacionados:** ao solo: Geólogo e/ou Eng. De Minas; à fauna e flora: Eng. Agrônomo e/ou Biólogo e/ou Eng. Florestal, ou outro com atribuição legal para tal; Topografia: Topógrafo e/ou Eng. Agrônomo e/ou Geógrafo ou outro com atribuição legal para tal.

**OBS:** Não são necessários todos os profissionais relacionados acima, porém, ***os que forem apresentados deverão ter competência devidamente registrada em seu conselho profissional para a execução dos serviços relativos, pertinentes a sua área de abrangência.***
- e) **A CONTRATADA** deverá atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- f) **A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) **A CONTRATADA** deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) **A CONTRATADA** deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- i) **A CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.

- j) **A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- k) **A CONTRATADA** deverá executar o Objeto deste certame fornecendo todos os equipamentos de boa qualidade, mão de obra necessária, bem como assumir por sua conta a alimentação, transporte, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas ,enfim, tudo o que for necessário para plena execução dos trabalhos a serem realizados .
- l) **A CONTRATADA** deverá proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que for cientificado do termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Município.
- m) **A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou dos trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.
- n) **A CONTRATADA** deverá conferir o dimensionamento de todo o projeto apresentado, contestando-o por escrito onde achar que existem problemas de dimensionamento, ou má aplicação de técnica e/ou equipamento.
- r) **A CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### **6.3. DO CONTRATANTE:**

- 6.3.2. **A CONTRATANTE** deverá fornecer os dados e documentos que lhe couber para perfeita execução deste contrato;
- 6.3.3. **A CONTRATANTE** deverá realizar os pagamentos conforme contratado, mediante a emissão de documento fiscal;
- 6.3.4. **A CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela Secretaria de Meio ambiente através de seu representante designado.

### **7. DOS RECURSOS:**

- 7.2. Em todas as fases da presente licitação, serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **8. DOS PRAZOS ,DA ENTREGA E VIGÊNCIA DOS CONTRATO:**

- 8.2. Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.3. O prazo para entrega dos projetos com a respectiva anotação de responsabilidade técnica e de acordo com a legislação pertinente à execução do licenciamento ambiental municipal, será de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município, e nos casos excepcionais, em até 10 (dez) dias úteis



desde que, devidamente justificado.

8.3.2. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

8.3.3. **A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com validade até 31/12/2016. Havendo acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, corrigido pelo IPCA/IBGE.**

8.3.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

8.4. O prazo para início dos serviços é de 10 dias a contar da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.

## 9. DAS PENALIDADES

9.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.2.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

9.2.3. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

9.1.3 executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**

9.1.4. inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

9.1.5. inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

9.1.6. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

9.1.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.1.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 10.1.** O pagamento será efetuado parceladamente, por **LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA**, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do referido Projeto, devidamente acompanhada dos comprovantes de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, aprovadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 10.2.** O pagamento do objeto será realizado da seguinte forma:
- a) 40%(Quarenta por cento) após a emissão da (LP);**
  - b) 30%(Trinta por cento) após a emissão da (LI);**
  - c) 30%(Trinta por cento) após a emissão da (LO).**
- 10.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 10.4.** Não havendo expediente para pagamento, este será realizado no próximo dia útil.
- 10.5.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que seja documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e o valor seja superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada no certame.
- 10.6.** A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 10.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 10.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.9.** Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.
- 10.10.** O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre a mão de obra utilizada para a execução do Objeto, salvo se a legislação determinar de forma diferente.
- 10.11.** Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 10.12.** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **9044-2.090 - 3.3.90.30.39.05.**

## **12. DA GARANTIA :**

- 12.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 (cinco) anos consoante ao que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. É expressamente vedada a subcontratação do Objeto.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 14.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 14.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 14.6. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).
- 14.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 14.8. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficaram em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**14.9.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana RS, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito na Rua Da República, nº 96, ou pelo telefone: **(55) 3334 4920 ramal 908 c/ Silvia**, e-mails: [diretoriameioambiente@pmaugustopestana.com.br](mailto:diretoriameioambiente@pmaugustopestana.com.br); [no](#) horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e 14:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data fixada para realização do cadastro (CRC).

**14.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**15.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- 15.1. Anexo I - Minuta de contrato;**
- 15.2. Anexo II - Termo de Referência – Descrição dos Serviços**
- 15.3. Anexo III - Imagem Satélite da Área**
- 15.4. Anexo IV- Modelo estação de tratamento**
- 15.5. Anexo V - Modelo declaração de Menor**
- 15.6. Anexo VI - Modelo Declaração ME/EPP;**
- 15.7. Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial**

Augusto Pestana, 12 maio de 2016.

---

**LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER**  
Prefeito Municipal.

## ANEXO I

### ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER**, Brasileiro, Médico, inscrito no CPF sob nº 582.294.930-49, portador da Carteira de Identidade nº 1032344481/SSP-RS, residente e domiciliado na rua Cel. Soares de Barros, nº 1148, apto. 203, no Município de Augusto Pestana - RS, com fulcro no processo administrativo nº /201 doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, de outro, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, estabelecida na -----, no município de Augusto Pestana, neste ato representada por seu proprietário -----, -----, inscrito no CPF sob nº -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação, conforme Edital de Tomada de Preço nº /2016.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a prestação de serviços de **Elaboração de Projeto Técnico para obtenção de Licenciamento Ambiental para atividade de Parcelamento de Solo Urbano-Loteamento Unifamiliar, com inclusão de ETE-Estação de Tratamento de Esgoto em área de 2,7 ha, no Município de Augusto Pestana-RS.**
  - 1.1. A contratada será responsável pela realização dos seguintes projetos técnicos relativos as etapas do licenciamento ambiental **LP-LI-LO**:
    - a) **Projeto Técnico de Licenciamento Ambiental para ETE- Estação de tratamento de esgoto; (memorial descritivo contemplando funcionamento e dimensionamento da ETE, incluindo capacidade operacional para mais 120 pessoas-/mês além das famílias residentes no loteamento para atender demandas de esgotamento isoladas em outros pontos da cidade).**
    - b) **Projeto Técnico de licenciamento Ambiental para atividade de Parcelamento de Solo urbano- Loteamento Unifamiliar em área de 2,7 ha, divididos em aproximadamente 50 lotes; conforme Formulário próprio em anexo**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2. DA CONTRATADA**

- 2.1.1. **A CONTRATADA** deverá fornecer equipamento e equipe técnica e operacional em condições plenas e totais para a execução do serviço.
- 2.1.2. **A CONTRATADA** deverá comparecer no Município para realizar as vistorias necessárias para a devida elaboração dos projetos em cada fase do licenciamento Ambiental (LP-LI-LO).
- 2.1.3. **A CONTRATADA** deverá entregar os Projetos e Laudos conclusivos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, de acordo com a

legislação pertinente à execução dos projetos, em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município, e nos casos excepcionais, em até 10 (dez) dias úteis.

2.1.3.1. Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser autorizada a prorrogação dos prazos de entrega.

- 2.1.4. **A CONTRATADA** deverá dispor de técnicos de nível superior nas áreas:
- 2.1.4.1. **para projeto da ETE:** Eng. Civil e/ou Eng. Ambiental e/ou Eng. Químico e/ou Engenheiro Sanitarista, ou outro com atribuição legal para tal;
- 2.1.4.2. **para projeto ambiental que contemple estudos relacionados ao solo:** Geólogo e/ou Eng. De Minas; à fauna e flora: Eng. Agrônomo e/ou Biólogo e/ou Eng. Florestal, ou outro com atribuição legal para tal; Topografia: Topógrafo e/ou Eng. Agrônomo e/ou Geógrafo, ou outro com atribuição legal para tal.

**OBS:** Não são necessários todos os profissionais relacionados acima, porém, **os que forem apresentados deverão ter competência devidamente registrada em seu conselho profissional para a execução dos serviços relativos, pertinentes a sua área de abrangência.**

- 2.1.5. **A CONTRATADA** deverá atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- 2.1.6. **A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.7. **A CONTRATADA** deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.1.8. **A CONTRATADA** deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 2.1.9. **A CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.
- 2.1.10. **A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 2.1.11. **A CONTRATADA** deverá executar o Objeto deste certame fornecendo todos os equipamentos de boa qualidade, mão de obra necessária, bem como assumir por sua conta a alimentação, transporte, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas, enfim, tudo o que for necessário para plena execução dos trabalhos a serem realizados.
- 2.1.12. **A CONTRATADA** deverá proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que for cientificado do termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Município.
- 2.1.13. **A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou dos trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

- 2.1.14. **A CONTRATADA** deverá conferir o dimensionamento de todo o projeto apresentado, contestando-o por escrito onde achar que existem problemas de dimensionamento, ou má aplicação de técnica e/ou equipamento.
- 2.1.15. **A CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

## **2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.2.1. **A CONTRATANTE** deverá fornecer os dados e documentos que lhe couber para perfeita execução deste contrato;
- 2.2.2. **A CONTRATANTE** deverá realizar os pagamentos conforme contratado, mediante a emissão de documento fiscal;
- 2.2.3. **A CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela Secretaria de Meio ambiente através de seu representante designado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, DA ENTREGA, DA GARANTIA E VIGENCIA CONTRATUAL.**

1. O prazo para assinatura do contrato é de 10 (dez) dias uteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
2. O prazo para entrega dos projetos com a respectiva anotação de responsabilidade técnica e de acordo com a legislação pertinente à execução do licenciamento ambiental municipal, será de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município, e nos casos excepcionais, em até 10 (dez) dias úteis desde que devidamente justificado.
3. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante ao que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.
4. **A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com validade 31/12/2016. Havendo acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, corrigido pelo IPCA/IBGE.**

## **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA SUBCONTRATAÇÃO:**

1. O preço GLOBAL para o presente ajuste é o montante total de R\$ ---, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
2. Será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 9044 2.090 3.3.90.30.39.05
3. É expressamente vedada a subcontratação do Objeto.
4. **O servidor \_ \_ \_ \_ ficará responsável pela fiscalização do contrato.**

## CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado parceladamente, por **LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA**, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mesma, devidamente acompanhada do comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
  - 1.1. O pagamento do objeto será realizado da seguinte forma:
    - a) **40% (Quarenta por cento), após a emissão da (LP);**
    - b) **30% (Trinta por cento), após a emissão da (LI);**
    - c) **30%(Trinta por cento), após a emissão da (LO).**
2. Não havendo expediente para pagamento, este será realizado no próximo dia útil.
3. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que seja documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e o valor seja superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada no certame.
4. A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
7. Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.
8. O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre a mão de obra utilizada para a execução do Objeto, salvo se a legislação determinar de forma diferente.
9. Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
10. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante conforme a infração, sujeita-se às seguintes penalidades:
  - 1.1. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de **20% sobre o valor estimado da contratação;***
  - 1.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**



- 1.3. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**
- 1.4. inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- 1.5. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*
- 1.6. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- 1.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 1.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Obs: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

#### **CLAUSULA SETIMA: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 03/2016, e consonância com a proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados e suas especificações; e
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços realizados e suas especificações e consequente aceitação por parte do servidor Responsável pela Fiscalização do contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana RS, como único competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratado firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de 02 testemunhas.

Augusto Pestana, de 201

\_\_\_\_\_  
**Luis Antônio Kruehl Bohrer**  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Descrição de Serviços a serem realizados

**Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Técnico para obtenção de Licenciamento Ambiental para atividade de Parcelamento de Solo Urbano-Loteamento Unifamiliar, com inclusão de ETE-Estação de Tratamento de Esgoto em área de 2,7 ha, no Município de Augusto Pestana-RS.**

**DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS PARA O PARCELAMENTO DE SOLO, (LP- LI - LO)), INCLUINDO PLANTA PANI-ALTIMÉTRICA) CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR (EXCETO A PARTE DE ENGENHEIRO CIVIL PARA O PARCELAMENTO DE SOLO-DEFINIÇÃO DOS LOTES, ARRUAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL, ETC.) QUE A PREFEITURA POSSUI.**

Todos os documentos descritos a seguir (laudos, testes, levantamentos, etc.) deverão ser encaminhados com assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com emissão de ART devidamente registrada no Conselho Profissional, acompanhada do comprovante de pagamento da mesma.

Todas as informações técnicas e documentos descritos a seguir deverão ser apresentados. Respeitar, para esta apresentação, a mesma ordem em que estão mencionados.

#### **DESCRIÇÃO/INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO**

**- Forma de ocupação do solo proposta, apresentando:**

- a) área de superfície da gleba a ser licenciada (em m<sup>2</sup>);
- b) número previsto de lotes, quantificação da população prevista e tipo de ocupação dos lotes (habitações unifamiliares, blocos de apartamentos, etc.);
- c) Documento da Prefeitura Municipal contendo:
  - a declaração de que a gleba se encontra em área urbana ou de expansão urbana do município, incluindo a classificação da zona (conforme Plano Diretor da cidade ou Lei Municipal) onde está enquadrada a gleba em questão e as restrições que a legislação municipal possui para a implantação do empreendimento;
  - as restrições da legislação municipal relativa à preservação do meio biótico (fauna e flora);
  - a declaração relativa ao alagamento e/ou inundação da área em questão e, em caso afirmativo, indicar a cota máxima de cheia;
  - a declaração de existência (ou não) de Sistema de Esgotamento Sanitário – SES no município. Em caso afirmativo, apresentar planta com demarcação da rede coletora e da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

**- Informações adicionais para definição dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:**

- Tipo de abastecimento (rede pública ou sistema independente);
- Características do provável corpo receptor dos efluentes cloacais, quanto a:
  - 1) vazão ou altura da lâmina d'água e seção transversal;
  - 2) sentido de escoamento e deságue;
  - 3) principais usos do trecho compreendido entre 1 (um) km a montante e a jusante da área a ser loteada;
- Teste de permeabilidade (ensaio de absorção) de acordo com NBR 13.969/97 ou método apresentado no ANEXO 1. Apresentar os resultados de cada ensaio (tempo de infiltração), a profundidade da cova, indicação do nível do lençol freático, quando este ocorrer, e planta com a locação dos pontos, informando a data e condições climáticas da época de realização dos testes. Estes resultados deverão ser interpretados por profissional habilitado, que deve concluir sobre a possibilidade de utilização do solo/subsolo da gleba em receber efluentes líquidos domésticos. Executar, no mínimo, seis (06) ensaios para áreas com até cinco (05) ha.

**-LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL**

Apresentar a caracterização ambiental geral da área, com descrição do tipo de cobertura vegetal, tipo de solo, hidrografia, existência ou não de áreas de proteção ambiental no local, proximidades ou não de unidades de conservação, impacto de vizinhança. O respectivo levantamento da área de implantação deve ser acompanhada de ART de técnico habilitado, com indicação em mapa dos elementos analisados. O Laudo de caracterização ambiental deverá conter:

**-Laudo Geológico** contendo 02 perfis litológicos perpendiculares entre si, especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade de **três metros** com marcação de altura do lençol freático, quando este ocorrer:

- Descrição e avaliação hidrogeológica local especificando as características físicas dos aquíferos, dos corpos e/ou cursos hídricos superficiais no trecho em que se inserem na área do empreendimento (vazão, larguras média e máxima e/ou superfície e cota máxima de inundação).
- Posicionamento conclusivo, do profissional responsável pelo laudo, sobre o uso da área e seus impactos.

**-LAUDO DO MEIO BIÓTICO** contendo:

**A-COBERTURA VEGETAL:**

- Metodologia utilizada;
- Descrição dos ecossistemas da área do empreendimento;
- Levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por ha) e seus estágios sucessionais (conforme CONAMA 33/94);
- Em caso de supressão vegetal apresentar avaliação quali-quantitativa dessa vegetação;
- Identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (conforme Lei Estadual N.º 9519/92 e Portaria do IBAMA N.º 37-N/92);
- Identificação das áreas de preservação permanente (APP) presentes no empreendimento como banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios artificiais de água, lagos e lagoas, topo de morros e montanhas, dunas, locais de refúgio ou

reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção (conforme Lei Federal nº 12.651/2012);

- Relações ecológicas com o entorno do empreendimento, caracterizando o enquadramento fitogeográfico regional;
- Posicionamento conclusivo, do profissional responsável pelo laudo, sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal.

### **B-FAUNA:**

- Metodologia utilizada;
- Levantamento da fauna ocorrente na área do empreendimento;
- Identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme Decreto Estadual 41.672/02 e Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção de 22/05/03 publicado pelo Ministério do Meio Ambiente);
- Posicionamento conclusivo, do profissional responsável pelo laudo, sobre o uso da área e seus impactos na fauna.

### **- PLANTAS E FOTOS**

**-Planta de situação** da gleba em relação à cidade na escala 1:5.000 (um por cinco mil) ou 1:10.000 (um por dez mil), em mapa atualizado da área urbana, constituído de orientação magnética, demarcação do imóvel ao logradouro público mais próximo e localização exata das vias públicas limítrofes existentes ou projetadas com a denominação oficial. Identificar o provável corpo receptor, sua posição em relação à área do loteamento e o sentido de escoamento do mesmo.

**-Planta plani-altimétrica** em escala 1: 1.000 (um por mil) da área do empreendimento com curvas de nível de metro a metro, com orientação magnética, onde deverá ser demarcado:

- Cobertura vegetal;
- Espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte;
- Recursos hídricos;
- Áreas de preservação permanente (APP).

**-Relatório fotográfico** atualizado e representativo da área do empreendimento, com descrição e locação em planta dos pontos fotografados.

-Sempre que possível apresentar foto aérea ou **imagem de satélite** da área, delimitando a abrangência do lote, indicando as coordenadas geográficas que delimitam o mesmo.

-Outros dados que, a juízo do ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, se fizerem necessários à caracterização do empreendimento, durante o processo de análise.

**- Deverá ser preenchida a tabela do Anexo 2: Quadro Resumo do Diagnóstico Ambiental.**

## ANEXO 01

### DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DO SOLO - ABNT 7229/82

#### - DESCRIÇÃO DO ENSAIO DE INFILTRAÇÃO

**-NO TERRENO A SER UTILIZADO PARA DISPOSIÇÃO DO EFLUENTE DO TANQUE SÉPTICO, FAZER ESCAVAÇÕES COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA PERMITIR A REALIZAÇÃO DO ENSAIO A SEGUIR DESCRITO. NO FUNDO DE CADA UMA DAS ESCAVAÇÕES DEVE SER ABERTA UMA COVA DE SEÇÃO QUADRADA DE 30 CM DE LADO E 30 CM DE PROFUNDIDADE.**

- Em caso de utilização de sumidouro, as escavações previstas acima devem ter profundidades diferentes, sendo que a escolha dessas profundidades pode ser feita a partir de um pré-dimensionamento, utilizando-se os coeficientes de infiltração preconizados na **TABELA 01**.
- Em caso de utilização de valas de infiltração a seção do fundo das cavas previstas acima deve estar a uma profundidade, em relação ao nível do terreno, de, no mínimo, 0,60 m e no máximo, 1,00 m.
- Optar entre a utilização de valas de infiltração e sumidouros levando em conta o nível do lençol freático. O fundo da vala ou do sumidouro deve estar, no mínimo, a 1,50 m acima do nível máximo do lençol freático.

- Raspar o fundo e os lados da cova de modo que fiquem ásperos. Retirar da cova todo o material solto e cobrir o fundo da mesma com uma camada de brita nº 01.

- No primeiro dia de ensaio, manter as covas cheias de água durante 04 horas.

- No dia seguinte, encher as covas com água e aguardar que a mesma se infiltre totalmente.

- Encher novamente as covas com água até a altura de 15 cm; cronometrar o período de rebaixamento de 15 cm até 14 cm correspondentes às alturas da água em cada cova. Quando este intervalo de tempo para rebaixamento de 01 cm se der em menos de 03 minutos, refazer o ensaio cinco vezes, adotando o tempo da quinta medição.

- Com os tempos determinados na operação anterior, obter os coeficientes de infiltração do solo (l/m<sup>2</sup> x dia) na curva da figura 03. Adotar o menor dos coeficientes determinados nos ensaios.

#### - DETERMINAÇÃO DA ÁREA DE INFILTRAÇÃO DO SOLO

A área de infiltração necessária pode ser calculada pela fórmula:

$$A = V / Ci$$

Onde:

A = área de infiltração necessária (em m<sup>2</sup>) para o sumidouro ou vala de infiltração.

V = volume de contribuição diária em l/dia que resulta da multiplicação do número de contribuintes (N) pela contribuição unitária de esgotos (C), conforme **TABELA 02**.

**TABELA 01** – Possíveis faixas de variação de coeficientes de infiltração

Faixa	Constituição aprovável dos solos	Coefficiente de infiltração (litros/ m <sup>2</sup> x dia)	Absorção relativa
1	Rochas, argilas compactas de cor branca, cinza ou preta, variando a rochas alteradas e argilas medianamente compactas de cor avermelhada.	Menor que 20	Impermeável
2	Argilas de cor amarela, vermelha ou marrom medianamente compactas, variando a argilas pouco siltosas e/ou arenosas.	20 a 40	Semi-impermeável
3	Argilas arenosas e/ou siltosas, variando a areias argilosas ou siltes argilosos de cor amarela, vermelha ou marrom.	40 a 60	Vagarosa
4	Areia ou silte pouco argiloso, ou solo arenoso com humos e turfas, variando a solos constituídos predominantemente de areias e siltes.	60 a 90	Média
5	Areia bem selecionada e limpa, variando a areia grossa com cascalhos.	Maior que 90	Rápida

Nota: Os dados se referem, numa primeira aproximação, aos coeficientes que variam segundo o tipo dos solos não saturados. Em qualquer dos casos, é indispensável a confirmação por meio de ensaios de infiltração do solo como descritos no **ITEM 1**.

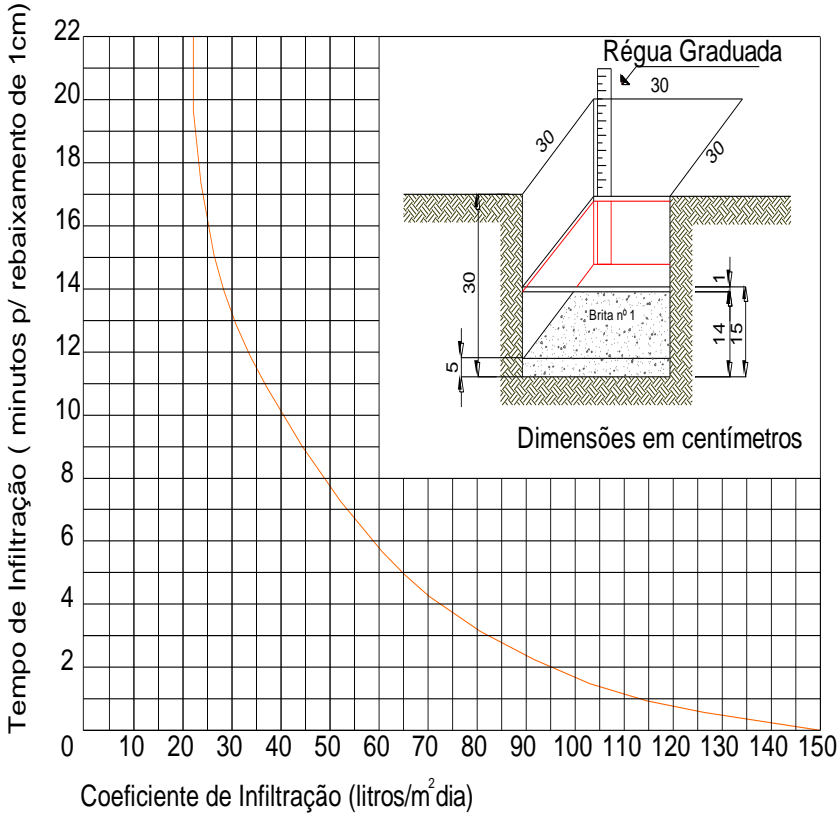
**TABELA 02** – Contribuições unitárias de esgotos (C) e de lodo fresco (Lf) por tipos de prédios e ocupantes.

Prédio	Unidade	Contribuição (litros/dia)	
		Esgotos (C)	Lodo fresco (Lf)
1- Ocupantes permanentes			
Hospitais	leito	250	1
Apartamentos	pessoa	200	1
Residências	pessoa	150	1
Escolas – Internatos	pessoa	150	1
Casas populares – rurais	pessoa	120	1
Hotéis (sem cozinha e lavanderia)	pessoa	120	1
Alojamentos provisórios	pessoa	80	1
2 – Ocupantes temporários			
Fábricas em geral	operário	70	0,30
Escritórios	pessoa	50	0,20
Edifícios públicos ou comerciais	pessoa	50	0,20
Escolas – externatos	pessoa	50	0,20
Restaurantes e similares	refeição	25	0,10
Cinemas, teatros e templos	lugar	02	0,02

### -DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE INFILTRAÇÃO

O coeficiente de infiltração, em função do tempo de infiltração para 01 cm de rebaixamento, pode ser determinado por meio do **GRÁFICO 03**.

**GRÁFICO 03** – Gráfico para determinação do coeficiente de infiltração





## ANEXO - 02

### QUADRO RESUMO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL:

RESPONDA AOS CRITÉRIOS REFERENTES À ÁREA DO EMPREENDIMENTO:

CRITÉRIOS	SIM	NÃO
1. Existe banhado?		
2. Existe curso d'água?		
3. Existe nascente?		
4. Existe reservatório artificial de água (açude, barragem...)?		
5. Existe lago?		
6. Existe lagoa?		
7. Existe morro?		
8. Existe montanha?		
9. Existem dunas?		
10. Existe fauna ameaçada de extinção, em perigo ou vulneráveis?		
11. Existem locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias?		
12. Existem locais de refúgio ou reprodução da fauna ameaçada de extinção?		
13. Existe vegetação nativa?		
14. Existe vegetação exótica?		
15. Existe vegetação primária?		
16. Existe vegetação secundária ou em regeneração?		
16.1. Estágio inicial		
16.2. Estágio médio		
16.3. Estágio avançado		
17. Existem espécies vegetais raras, endêmicas, ameaçadas de extinção ou imunes ao corte?		
18. Haverá supressão vegetal?		
19. Existe área de inundação?		
20. Existe área com risco de erosão?		
21. Existe risco à estabilidade do terreno?		
22. Existe sistema de coleta de esgoto cloacal?		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

Responsável técnico pelas informações

Registro nº \_\_\_\_\_

# ESTAÇÃO COMPACTA PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS COM ZONA DE RAÍZ, CONFORME PRÉ PROJETO EM ANEXO.

## APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

A documentação técnica abaixo relacionada deve servir para análise e posterior emissão ou indeferimento de **Licença Prévia - LP**. A documentação exigida para as etapas seguintes do licenciamento ambiental (Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO) constará no próprio documento licenciatório.

### 1. INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO

1.1. **Situação/localização da gleba do empreendimento no município:** Descrição detalhada da localização do empreendimento com orientação e quilômetros para percorrer a partir do ponto de referência principal (sede municipal, localidade, rodovia estadual ou federal, etc.), utilizando coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou UTM (Universal Transversa de Mercator) e especificação do Datum geodésico. Anexar informações em mapa(s) explicativo(s) elaborados na(s) escala(s) apropriada(s);

1.2. **Planta de Situação** do sistema de esgotamento sanitário em relação à zona urbana do município (escala mínima 1:5.000), indicando os seguintes elementos:

- (A) Orientação magnética;
- (B) Demarcação da área prevista para a localização do sistema, indicando as principais vias de acesso e suas denominações oficiais;
- (C) Demarcação das redes coletoras, troncos coletores, interceptores e emissários;
- (D) Uso do solo nas faixas que circundam o terreno proposto para a ETE, com raio aproximado de 500 (quinhentos) metros, indicando o uso predominante (industrial, comercial, residencial, institucional, outros), evidenciando a presença de escolas, hospitais, creches, museus, parques, etc.;
- (E) Localização dos recursos hídricos (com sentido de escoamento);
- (F) Demarcação das Áreas de Preservação Permanente;
- (G) Direção predominante dos ventos com indicação da fonte do dado; e
- (H) Identificação das unidades de conservação – UC num raio de 10 km no entorno da gleba, bem como demarcação da poligonal da mata atlântica.

1.3. **Área de superfície da gleba a ser licenciada (em m<sup>2</sup> ou ha)**

1.4. **Informações Gerais da Prefeitura Municipal**

- 1.4.1. **Declaração** de que a gleba se encontra em área urbana ou de expansão urbana do município, incluindo a classificação da zona (conforme Plano Diretor da cidade ou Lei Municipal, citando-a) onde está enquadrada a gleba em questão;
- 1.4.2. **Declaração** de que a legislação urbanística federal, estadual e municipal não possui restrições para a instalação do empreendimento. Se houver, descrevê-la(s); e
- 1.4.3. **Declaração** do órgão ambiental do município em atendimento ao Art. 5º, Parágrafo Único, da Resolução CONAMA 237/97.

## 1.5. **Informações sobre MEIO BIÓTICO**

### 1.5.1. **Laudo da Cobertura Vegetal, contendo:**

- (A) Metodologia utilizada;
- (B) Descrição dos ecossistemas da área do empreendimento;
- (C) Relações ecológicas com o entorno do empreendimento;
- (D) Levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por ha), seus estágios sucessionais, conforme Resolução CONAMA nº 33/94, convalidado pela Resolução CONAMA nº 388/07, família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum);
- (E) Identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (conforme Lei Estadual Nº 9519/92, Portaria do IBAMA Nº 37-N/92 e Decreto Estadual Nº 42099/03);
- (F) Descrição/Informação das Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais existentes num raio de 10 quilômetros em relação à gleba do empreendimento;
- (G) Descrição/Informação se a gleba localiza-se no bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal nº 11.428/06, bem como se a gleba localiza-se inserida na poligonal da Mata Atlântica, conforme Decreto Estadual 36.636/96;
- (H) Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigadoras e compensatórias; e
- (I) Bibliografia consultada.

### 1.5.2. **Laudo da Fauna, contendo:**

- (A) Metodologia utilizada;
- (B) Levantamento da fauna ocorrente na área do empreendimento;
- (C) Identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme Decreto Estadual 41.672/02 e Instrução Normativa nº 03 de 27/05/03 do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece as espécies da fauna brasileira ameaçada de extinção);
- (D) Identificação/Descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna;
- (E) Identificação/Descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno.
- (F) Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na fauna, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;
- (G) Bibliografia consultada.

## 1.6. **Informações sobre MEIO FÍSICO**

### 1.6.1. **Caracterização do Corpo Receptor dos Efluentes Líquidos Gerados, contendo:**

- (A) Indicação do Corpo Receptor, com nomenclatura oficial/popular (rio, arroio, lago, lagoa);
- (B) Bacia hidrográfica e Sub-bacia hidrográfica;
- (C) Coordenadas Geográficas do Ponto de Emissão (Latitude e Longitude);
- (D) Vazão em tempo seco no ponto de emissão (m<sup>3</sup>/s), com indicação da fonte do dado;
- (E) Largura média do curso d'água no ponto de emissão (m);
- (F) Indicação dos usos dos recursos hídricos a montante (1 km) e jusante (2 km) do ponto de lançamento;
- (G) Caracterização físico-química e biológica da água do corpo receptor, em tempo seco, para os seguintes parâmetros: OD (mg/L), DBO<sub>5</sub><sup>20°C</sup> (mg/L), DQO (mg/L), SSusp (mg/L), nitrogênio amoniacal (mg/L), fósforo total (mg/L), óleos e graxas (mg/L), pH, cor, temperatura (°C), turbidez, cianofíceas (cel./mL) e coliformes termotolerantes (NMP/100 mL).

1.6.2. **Laudo Geológico, contendo:**

- (A) Descrição geológica, aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno para o uso proposto e duas (02) seções geológicas perpendiculares entre si especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade de três metros com marcação de altura do nível freático, quando este ocorrer;
- (B) Descrição e avaliação hidrogeológica local especificando as características físicas dos aquíferos e dos corpos hídricos superficiais no trecho em que se inserem na área do empreendimento (vazão, larguras média e máxima, superfície);
- (C) Mapeamento e identificação do uso dos pontos de coleta de água subterrânea, em raio de 500 metros da área proposta;
- (D) Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto.

1.7. **Identificação e caracterização das ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)** incidentes sobre a gleba (banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios artificiais de água, lagos, lagoas, topos de morros e montanhas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção), conforme Código Florestal Federal – Lei 4771/65, Resoluções CONAMA 302/02 e 303/02 e Código Estadual do Meio Ambiente – Lei Estadual 11520/2000.

(A) Apresentar Laudo técnico para determinação de Área de Preservação Permanente, que deverá ser elaborado de acordo com a **DIRETRIZ TÉCNICA Nº 001/2010 – DIRTEC**, encontrada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) em Licenciamento Ambiental – Normas Técnicas.

1.8. **Relatório Fotográfico atualizado e representativo da gleba proposta.**

1.9. **Levantamento Plani-altimétrica (Planta de Localização)** da gleba proposta, em escala mínima conforme item “a” abaixo, contendo curvas de nível equidistantes de 1 metro, demarcando:

- (A) Até 10 ha – 1:1000

Entre 10 e 50 ha – 1:2500

Acima de 50 ha – 1:5000

- (B) Polígono limite da área da ETE, georreferenciado em coordenadas geográficas;
  - (C) Cobertura vegetal (com legenda);
  - (D) Espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (com legenda);
  - (E) Recursos hídricos e seus respectivos níveis máximos normais (cotas máximas de inundação/cheia);
  - (F) Pontos de amostragem da fauna e locais de reprodução, alimentação e dessedentação;
  - (G) Corredores ecológicos;
  - (H) Áreas de Preservação Permanente (APP);
  - (I) Locação dos pontos onde foram tomadas as fotografias do Relatório Fotográfico, indicando a direção apontada.
- 1.10. **Arquivo em meio eletrônico do Levantamento Planialtimétrico solicitado no item 4.9**, em extensão compatível com o software ARC-GIS, preferencialmente em *shapefile* (.shp). Também são aceitos *.dwg* ou *.dxf*, na impossibilidade do *.shp*.
2. **SISTEMA DE TRATAMENTO – descrever sucintamente o sistema de tratamento de esgotos concebido, informando:**
- 2.1. **População** atendida atual e População máxima (alcance de projeto) (nº de hab)
  - 2.2. **Vazão** de início de plano e de final de plano (alcance de projeto) (m<sup>3</sup>/dia)
  - 2.3. **Informação** de todas as substâncias que podem estar presentes nos efluentes, conforme Art. 16 da Resolução CONSEMA nº 128/2006.
3. **IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS que advirão da implantação do empreendimento sobre os meios diagnosticados.**
4. **PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL** contendo as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados no item anterior.
5. **DECLARAÇÃO** informando se a área está sujeita em qualquer tempo a alagamento e/ou inundação, com informação da respectiva cota máxima de cheia/inundação.
6. **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** existentes num raio de 10 km do empreendimento.
7. **MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** quanto aos bens do patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico e paisagístico da área diretamente afetada pelo empreendimento.
8. **ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** dos técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos apresentados, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo Conselho de Classe.

9. **Outros dados Técnicos que, a juízo da SMAMA, se fizerem necessários durante o processo de análise.**

10. **OBSERVAÇÕES**

- A omissão de documentos e informações técnicas resultará em indeferimento da licença ambiental por inconsistência técnica e demais medidas legais cabíveis;
- Solicita-se Respeitar a ordem e numeração em que os documentos descritos acima estão mencionados
- Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem ser encaminhados com **assinatura do técnico responsável habilitado**, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com **emissão de ART** devidamente registrada no Conselho de Classe correspondente;
- Encaminhar apenas uma via para análise; e
- Não é necessário encadernar os documentos.

**Obs:**

**Em função de tratar-se da mesma área os laudos Bióticos e geológicos solicitados anteriormente poderão ser os mesmos para ambas licenças, não sendo, portanto, necessária a cotação duplicada.**

**Quanto ao projeto de Engenharia Civil PARA O PARCELAMENTO DE SOLO-DEFINIÇÃO DOS LOTES, ARRUAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL, ETC. não será contratada em função de que a Prefeitura possui esse profissional disponível para a elaboração deste item.**

**Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas com a Secretaria de Planejamento e o Departamento de Meio Ambiente, pelos telefones: 55 3334-4911 (Naira) e 55 3334-4908 (Sílvia), respectivamente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA  
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Documentos a serem apresentados para licenciamento prévio de  
**PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS**  
(Loteamentos, desmembramentos, condomínios e sítios de recreio)

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:** As instruções necessárias para o preenchimento da folha de rosto deste formulário, encontram-se **no verso**, acompanhadas das definições julgadas importantes para a compreensão das informações solicitadas. Os campos marcados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.

### 11. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME / RAZÃO SOCIAL *:		
End.: rua/av *:		n° *:
Bairro *:	CEP *:	Município *:
Telefone *:	FAX *:	e-mail:
CNPJ (CGC/MF n.º) *:	-	CGC/TE n.º *:
CPF/CIC n.º *:		
End. P/ correspondência: rua / av *:		n° *:
Bairro *:	CEP *:	Município *:
Contato - Nome *:		Cargo *:
Telefone p/ contato*:	FAX:	e-mail:
Em caso de alteração da razão social de documento solicitado anteriormente (licença, declaração, etc.), informar a antiga razão social. <u>Razão social anterior:</u> _____		

### 12. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO

Atividade *:		Nome Fantasia:	
Endereço, caso se trate de atividade localizada em zona urbana.			
End: rua/av. *:		n° *:	
Bairro *:	CEP *:	Município *:	
Endereço, caso se trate de empreendimento localizado em zona rural			
Localidade (Linha, Picada, etc.)*:			
Distrito*:		Município*:	
Telefone p/ contato*:		FAX:	e-mail:
Coordenadas geográficas * (Lat/Long) no Sistema Geodésico, SIRGAS2000			
Lat. (φ)	-	Long (λ)	-
Responsável pela leitura no GPS			
Nome:		Profissão:	Telefone:

### 13. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL


#### SITUAÇÃO \*:

<p>Tipo de documento a ser solicitado:</p> <p><input type="checkbox"/> loteamento <input type="checkbox"/> LP <input type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO <input type="checkbox"/> LU</p> <p><input type="checkbox"/> desmembramento <input type="checkbox"/> LP <input type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO</p> <p><input type="checkbox"/> LU</p> <p><input type="checkbox"/> condomínio <input type="checkbox"/> LP <input type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO <input type="checkbox"/> LU</p> <p><input type="checkbox"/> certificado de cadastro</p> <p><input type="checkbox"/> declaração</p> <p><input type="checkbox"/> autorização</p>	<p><input type="checkbox"/> primeira solicitação deste tipo de documento</p> <p><input type="checkbox"/> <del>renovação ou alteração de(a):</del> _____</p> <p style="text-align: right;">nº /</p> <p>(informar tipo do documento)</p> <p>processo no Órgão nº /</p> <p>Ambiental Municipal</p>
---	---



Registro nº \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

	<b>Informações Básicas para Licenciamento de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO</b>	<b>SMAMA</b>
---	--	--------------

....., de CPF/CNPJ  
**(Nome / Razão Social)**

nº ..... requer análise das informações anexas para a solicitação de

.....  
**(Tipo de Documento Licenciatório)**

Para atividade de.....  
**(Descrição da Atividade)**

Nestes termos

Pede deferimento

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal/Procurador Legal

Nome Legível

Endereço completo

Telefone p/contato

Cargo

CIC/CPF

À Prefeitura Municipal De Augusto Pestana/RS  
Rua da República, nº 96 – CEP: 98740-000

FAX: (55) 3334-4900

**Caso seja assinado por terceiros, este requerimento deverá ser acompanhado de Procuração Simples para esta finalidade.**

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:** As instruções necessárias para o preenchimento da folha de rosto deste formulário encontram-se **no verso**, acompanhadas das definições julgadas importantes para a compreensão das informações solicitadas. Os campos marcados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório

#### 14. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME / RAZÃO SOCIAL *:		
End.: rua/av *:	n° *:	
Bairro *:	CEP *:	Município *:
Telefone *:( )	FAX *:( )	e-mail:
CNPJ n.º *:	CGC/TE n.º *:	
CPF n.º *:		
End. P/ correspondência: rua / av *:	n° *:	
Bairro *:	CEP *:	Município *:
Contato - Nome *:	Cargo *:	
Telefone p/ contato*:( )	FAX:( )	e-mail:
Em caso de alteração da razão social de documento solicitado anteriormente (licença, declaração, etc.), informar a antiga razão social. <u>Razão social anterior:</u>		

#### 15. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO

Atividade *:	Nome Fantasia:	
Endereço, caso se trate de atividade localizada em zona urbana		
End: rua/av. *:	n° *:	
Bairro *:	CEP *:	Município *:
Endereço, caso se trate de empreendimento localizado em zona rural		
Localidade: (Linha, Picada, etc.):		
Distrito	Município:	
Telefone p/ contato: ( )	FAX: ( )	e-mail:
Coordenadas geográficas * (Lat/Long) no Sistema Geodésico, SIRGAS 2000		
Lat. (Φ)	-	Long (λ)
Responsável pela leitura no GPS		
Nome:	Telefone: ( )	
Profissão:	Nº Registro no Conselho Profissional:	

\* Lat: Latitude; Long: Longitude

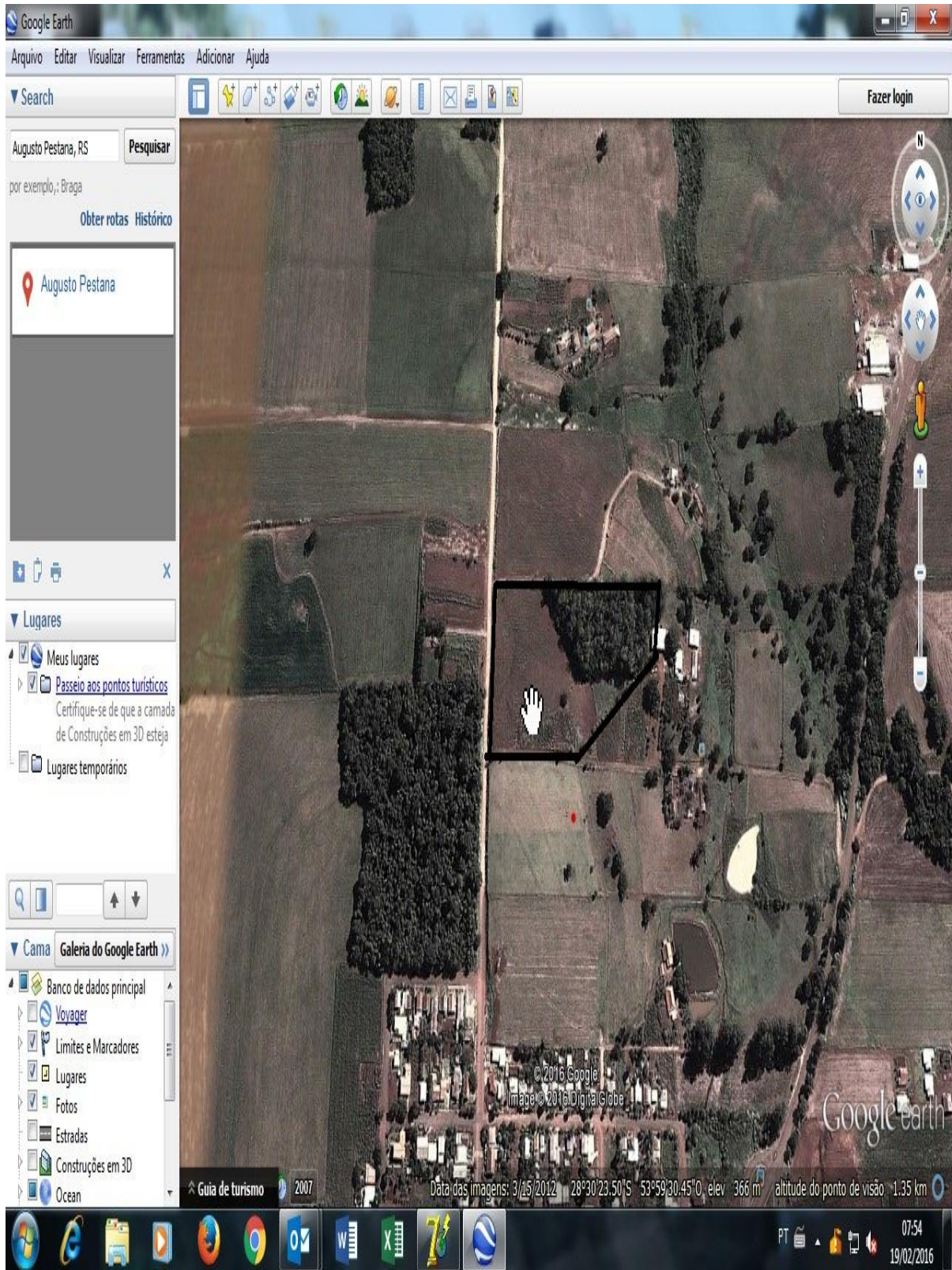
#### 16. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO À SMAMA

#### 17. SITUAÇÃO \*:

Tipo de documento a ser solicitado: <input type="checkbox"/> licença <input type="checkbox"/> LP <input type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO <input type="checkbox"/> certificado de cadastro <input type="checkbox"/> declaração <input type="checkbox"/> autorização	<input type="checkbox"/> primeira solicitação deste tipo de documento <input type="checkbox"/> renovação ou alteração do(a) : _____ n° _____ / _____ (informar tipo do documento) processo n° _____ / _____
--	---

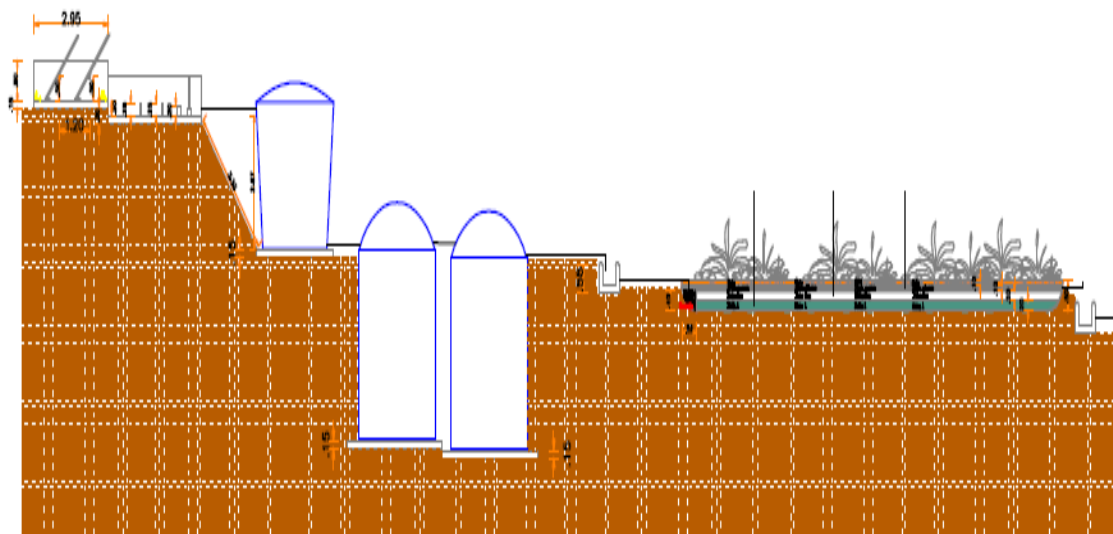
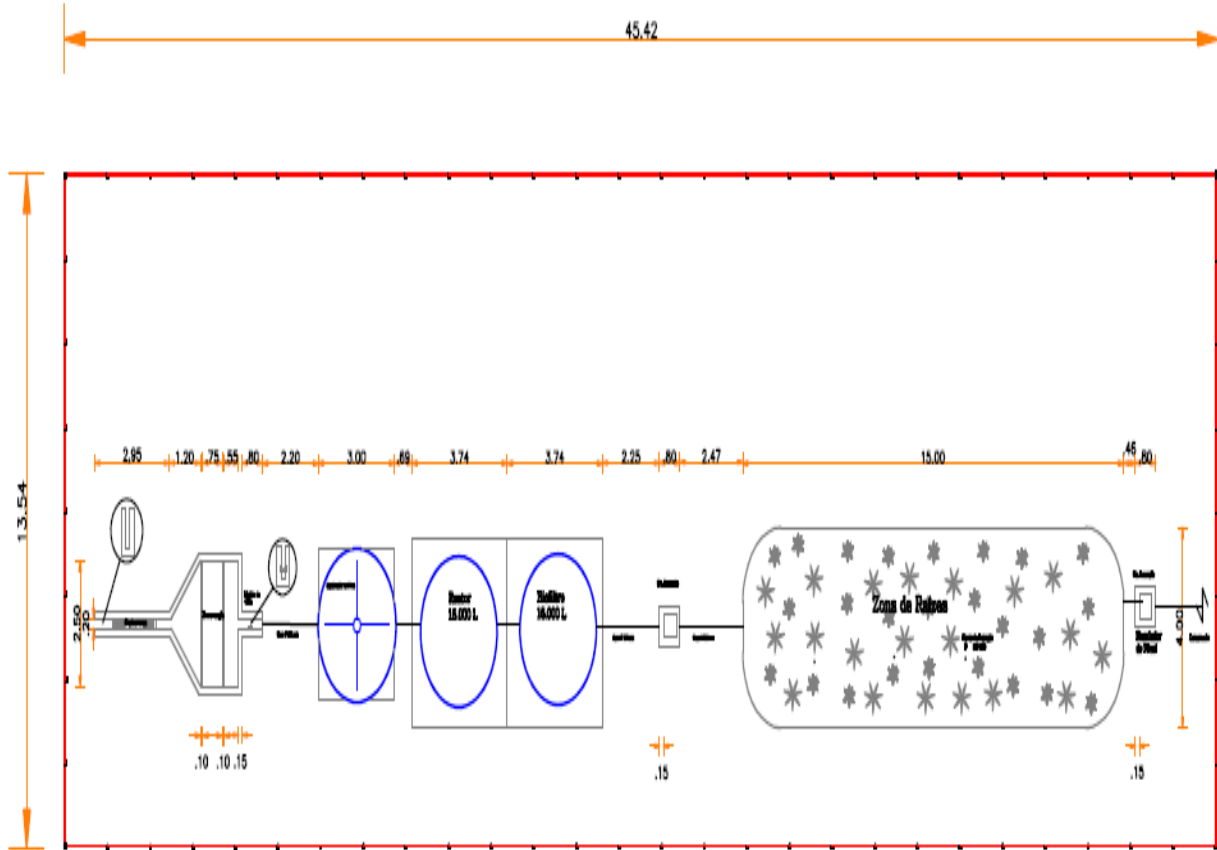
# ANEXO III

## IMAGEM SATELITE DA AREA.



# ANEXO-IV

## MODELO EXEMPLIFICATIVO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO



**ANEXO V**

**MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”**

**TOMADA DE PREÇO Nº03/2016**

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----  
-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

-----  
Data

-----  
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇO Nº03/2016**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123  
de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão)

**OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.**  
**DECLARAÇÃO**

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura de Augusto Pestana-RS  
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da **Tomada de Preço nº 03/2016**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Qtde	Un	Objeto/ Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Global da proposta (R\$)					

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no **Tomada de Preço nº 03/2016**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data  
(Com data não superior a 60 (sessenta) dias sessão)

\_\_\_\_\_  
OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.

**ANEXO X**

**MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”**

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº03/2016**

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)--  
-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

-----  
Data

-----  
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)